

LEI Nº 407/2013

Fixa os limites da Zona Urbana da Cidade de Guadalupe – PI e os limites dos bairros dentro do perímetro urbano da cidade de Guadalupe, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guadalupe, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

CAPITULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Fixa o novo limite da Zona Urbana da Cidade de Guadalupe, Estado do Piauí, para o quadriênio 2013 – 2016.

§ 1º Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 9.253.915,048m e E 658.585,047; deste segue confrontando com RIO PARNAÍBA, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°43'55" e 493,73m até a vértice M2, de coordenadas N 9.253.765,036m e E 659.055,320m; 125°00'15" e 353,59m até a vértice M3, de coordenadas N 9.253.562,204m e E 659.344,950m; 137°42'32" e 451,53m até o vértice M4, de coordenadas N 9.253.228,194m e E 659.648,782m; 141°31'55" e 553,68m até o vértice M5, de coordenadas N 9.252.794,690m e E 659.993,213m; 147°51'14" e 495,04m até o vértice M6, de coordenadas N 9.252.375,540m e E 660.256,616m; 155°07'11" e 364,60m até o vértice M7, de coordenadas N 9.252.044,379m e E 660.410,011m; 167°38'46" e 561,39m até a vértice M8, de coordenadas N 9.252.496,384m e E 660.530,121m; 172°12'26" e 383,58m até a vértice M9, de coordenadas N 9.251.116,346m e E 660.582,131; 175°29'46" e 1.051,19m até o vértice M10, de coordenadas N 9.250.068,406m e E 660.664,677m; 154°33'00" e 614,53m até o vértice M11, de coordenadas N 9.249.513,514m e E 660.928,753m; 117°44'04" e 1.165,87m até o vértice M12, de coordenadas N 9.248.970,946m e E 661.960,685m; deste segue confrontando com **FAZENDA OTEIRO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°38'33" e 739,48m até o vértice M13, de coordenadas N 9.248.270,267m e E 661.724,302m; 235°31'35" e 535,88m até o vértice M14 de coordenadas N 9.247.966,943m e E 661.282,528m; 244°15'47" e 97,45m até o vértice M15, de coordenadas N 9.247.924,627m e E 661.194,747m; 226°27'24" e 93,83m até o vértice M16 de coordenadas N 9.247.859,987m e E 661.126,734m; 235°21'19" e 2.528,80m até o vértice M17, de coordenadas N 9.246.425,849m e E 659.049,999m; 198°58'06" e 244,53m até o vértice M18 de coordenadas N 9.246.194,598m e E 658.970,516m; 287°39'51" e 36,60m até o vértice M19, de coordenadas N 9.246.205,704m e E 658.935,640m; deste segue confrontando com PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO (PLATÔ DE GUADALUPE), com os seguintes azimutes e distâncias: 284°16'37" e 73,02m até o vértice M20, de coordenadas N 9.246.223,711m e E 658.864,877m; 292°38'18" e 35,41m até o vértice M21, de coordenadas N 9.246.237,285m e E 658.832,168m; 284°35'18" e 105,72m até o vértice M22, de coordenadas N 9.246.263,913m e E 658.729,857m; 289°41'35" e 27,38m até o vértice M23, de coordenadas N 9.246.273,138m e E 658.704,083m; 283°53'13" e 77,79m até o vértice M24, de

Prça Cesário Cals, 1300/ Centro
Cep 64840-000 Guadalupe-PI
Fone: (89) 3552.1283
CNPJ (MF) 06.554.083/0001-47
E-mail: prefeitura@guadalupe.pi.gov

coordenadas N 9.246.291,808m e E 658.628,569m; 256°48'11" e 6,29m até o vértice M25 de coordenadas N 9.246.290,371m e E 658.622,441m; 291°54'31" e 58,59m até o vértice M26, de coordenadas N 9.246.312,231m e E 658.568,87m; 287°30'29" e 58,87m até o vértice M27, de coordenadas N 9.246.328,137m e E 658.517,662m; 291°00'01" e 31,88m até o vértice M28, de coordenadas N 9.246.339,561m e E 658.487,901m; 286°23'29" e 70,08m até o vértice M29, de coordenadas N 9.246.359,337m e E 658.420,633m; 284°39'32" e 86,02m até o vértice M30, de coordenadas N 9.246.381,106m e E 658.337,451m; 267°41'16" e 1.106,27m até o vértice M31, de coordenadas N 9.246.336,475m e E 657.232,097m; 268°29'37" e 288,22m até o vértice M32, de coordenadas N 9.246.328,898m e E 656.943,981m; 237°59'01" e 252,23m até o vértice M33, de coordenadas N 9.246.195,178m e E 656.730,120m; 277°27'22" e 1.158,80m até o vértice M34, de coordenadas N 9.246.345,552m e E 655.581,120m; 322°02'16" e 107,67m até o vértice M35, de coordenadas N 9.246.4301,442m e E 655.514,887m; 310°31'12" e 100,65m até a vértice M36, de coordenadas N 9.246.495,833m e E 655.438,378m; 274°35'00" e 217,37m até o vértice M37, de coordenadas N 9.246.513,203m e E 655.221,699m; 31°26'27" e 3.037,94m até vértice M38, de coordenadas N 9.249.105,109m e E 656.806,345m; 30°56'40" e 106,66m até a vértice M39, de coordenadas N 9.246.624,559m e E 657.117,767m; 305°44'54" e 1.253,35m até o vértice M4, de coordenadas N 9.250.356,800m e E 656.100,567m; 339°26'17"m; e 174,76m até o vértice M41, de coordenadas N 9.250.520,422m e E 656.039,190m; deste, segue confrontando com a LAGO DE BOA ESPERANÇA, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°25'00" e 16,04m até o vértice M42, de coordenadas N9.250.521,983m e E656.055,156m; e 49,26m até o vértice M43, de coordenadas N 9.250.499,038m e E 656.098,749m; e 68°13'09" e 18,94m até o vértice M44, de coordenadas N 9.250.506,066m e E 656.116,337m; 56°49'43" e 42,55m até o vértice M45, de coordenadas N 9.250.529,347m e E 656.151,952m; 49°55'38" e 76,42m até o vértice M46, de coordenadas N 9.250.578,543 e E 656.210,432m; 77°01'00" e 29,33m até o vértice M47, de coordenadas N 9.250.585,132m e E 656.239,010m; 134°57'57" e 9,95m o vértice M48, de coordenadas N 9.250.578,104m e E 656.246,047m; 66°03'30" e 25,98m até o vértice M49, de coordenadas N 9.250.588,646m e E 656.269,790m; 98°32'52" e 50,24m até o vértice M50, de coordenadas N 9.250.581,179m e E 656.319,474; 80°21'57" e 61,66m até o vértice M51, de coordenadas N 9.250.591,497m e E 656.380,260; 32°37'06" e 65,34m até o vértice M52, de coordenadas N 9.250.646,531m e E 656.415,481; 61°24'46" e 67,88m até M53, de coordenadas N 9.250.679,010m e E 656.475,083m; 82°49'06" e 268,35m até o vértice M54, de coordenadas N 9.250.712,557m e E 656.741,327m; 112°08'49" e 29,84m até o vértice M55, de coordenadas N 9.250.701,309m e E 656.768,965m; 141°44'20" e 42,98m até o vértice M56, de coordenadas N 9.250.667,562m e E 656.795,579m; 83°01'35" e 50,53m até o vértice M57, de coordenadas N 9.250.673,697m e E 656.845,736m; 55°57'56" e 87,70m até o vértice M58 de coordenadas N 9.250.722,783M e E 656.918,414m; 332°05'54" e 159,68m até o vértice M59 de coordenadas N 9.250.863,903m e E 656.843,689m; 335°34'34" e 84,56m até o vértice M60, de Coordenadas N 9.250.940,899m e E 656.808,724m; 310°50'41" e 79,75m até o vértice M61, de coordenadas N 9.250.993,058m e E 656.748,392m; 323°52'54" e 153,53m até o vértice M62, de coordenadas N 9.251.117,082m e E 656.657,891m; 321°56'54" e 65,97m até o vértice M63, de coordenadas N 9.251.169,029m e E 656.617,231m; 323°28'16" e 81,75m até o vértice M64, de coordenadas N 9.251.234,719m e E 656.568,572m; 332°10'33" e 81,71m até o vértice M65, de coordenadas N 9.251.306,978m e E 656.530,435m; 344°27'35" e 49,09m até o vértice M66, de coordenadas N 9.251.354,275m e E 656.517,282m; 13°04'58" e 75,53m até o vértice M67, de coordenadas N 9.251.427,849M e E 656.534,380m; 53,14m até o



**Praça Cesar Calz, 1300/ Centro
Cep 64840-000 Guadalupe-PI
Fone: (89) 3552.1283
CNPJ (MF) 06.554.083/0001-47
E-mail: prefeitura@guadalupe.pi.gov**

M114, de coordenadas N 9.251.744,860m e E 657.714,749m; 37°58'16" e 24,39m até o vértice M115, de coordenadas N 9.251.764,086m e E 657.729,754m; 343°25'23" e 12,58m até o vértice M116, de coordenadas N 9.251.776,142m e E 657.726,165m; 83°32'19" e 31,16m até o vértice M117, de coordenadas N 9.251.779,648m e E 657.757,123m; 72°54'49" e 4,48m até o vértice M118, de coordenadas N 9.251.780,965m e E 657.761,408m; 100°52'43" e 8,73m até o vértice M119, de coordenadas N 9.251.779,318m e E 657.769,980m; 23°58'50" e 6,49m até o vértice M120, de coordenadas N 9.251.785,247m e E 657.772,617m; 27°34'26" e 8,55m até o vértice M121, de coordenadas N 9.251.792,822 e E 657.776,573m; 122°30'26" e 22,67m até o vértice M122, de coordenadas N 9.251.780,636m e E 657.795,694m; 175°36'36" e 16,36m até o vértice M123, de coordenadas N 9.251.764,326m e E 657.796,947m; 112°36'08" e 9,87m até o vértice M124, de coordenadas N 9.251.760,533m e E 657.806,058m; 191°19'02" e 11,60m até o vértice M125, de coordenadas N 9.251.749,154m e E 657.803,780m; 147°58'09" e 14,32m até o vértice M126, de coordenadas N 9.251.737,016m e E 657.811,374m; 134°58'17" e 18,25m até o vértice M127, de coordenadas N 9.251.724,119m e E 657.824,283m; 92°22'59" e 18,24m até o vértice M128, de coordenadas N 9.251.723,361m e E 657.842,508m; 205°21'59" e 15,95m até o vértice M129, de coordenadas N 9.251.708,947m e E 657.835,674m; 118°11'36" e 35,32m até o vértice M130, de coordenadas N 9.251.692,258m e E 657.866,807m; 52°20'02" e 42,21m até o vértice M131, de coordenadas N 9.251.718,051m e E 657.900,220m; 68°51'31" e 25,24m até o vértice M132, de coordenadas N 9.251.727,154m e E 657.923,760m; 25°43'47" e 22,74m até o vértice M133, de coordenadas N 9.251.747,637m e E 657.933,631m; 54°16'25" e 23,38m até o vértice M134, de coordenadas N 9.251.761,291m e E 657.952,615m; 100°06'52" e 21,60m até o vértice M135, de coordenadas N 9.251.757,498m e E 657.973,878m; 154°54'14" e 91,31m até o vértice M136, de coordenadas N 9.251.674,810m e E 658.012,605m; 181°32'37" e 274,09m até o vértice M137, de coordenadas N 9.251.400,819m e E 658.005,221m; 200°26'25" e 48,11m até o vértice M138, de coordenadas N 9.251.355,736m e E 657.988,419m; 157°38'08" e 43,91m até o vértice M139, de coordenadas N 9.251.315,127m e E 658.005,127m; 200°44'09" e 90,68m até o vértice M140, de coordenadas N 9.251.230,321m e E 657.973,020m; 191°11'57" e 93,90m até o vértice M141, de coordenadas N 9.251.138,210m e E 657.954,784m; 139°11'55" e 42,70m até o vértice M142, de coordenadas N 9.251.105,886m e E 657.982,687m; 114°29'28" e 66,93m até o vértice M143, de coordenadas N 9.251.078,141m e E 658.043,592m; 92°10'33" e 47,92m até o vértice M144, de coordenadas N 9.251.076,322m e E 658.091,479m; 74°07'09" e 68,15m até o vértice M145, de coordenadas N 9.251.094,970m e E 658.157,028m; 53°33'11" e 13,02m até o vértice M146, de coordenadas N 9.251.102,702m e E 658.167,498m; 22°43'51" e 1.251,38m até o vértice M147, de coordenadas N 9.252.256,888m e E 658.651,032m; 6°33'13" e 257,13m até o vértice M148, de coordenadas N 9.252.512,341m e E 658.680,378m; 13°50'35" e 192,64m até o vértice M149, de coordenadas N 9.252.699,387m e E 658.726,470m; 19°15'58" e 316,45m até o vértice M150, de coordenadas N 9.252.998,116m e E 658.830,885m; 12°29'28" e 116,75m até o vértice M151, de coordenadas N 9.253.112,103m e E 658.856,136m; 356°15'41" e 128,89m até o vértice M152, de coordenadas N 9.253.240,722m e E 658.847,732m; 348°27'29" e 86,41m até o vértice M153, de coordenadas N 9.253.325,388m e E 658.830,442m; 313°38'50" e 92,69m até o vértice M154, de coordenadas N 9.253.389,364m e E 658.763,372m; 307°18'47" e 120,67m até o vértice M155, de coordenadas N 9.253.462,508m e E 658.667,401m; 307°09'58" e 326,56m até o vértice M156, de coordenadas N 9.253.659,790m e E 658.407,172m; 34°49'57" e 311,42m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45°00'00" WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distancias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

O perímetro Urbano de Guadalupe de Ponto a Ponto é de 28.759,48m e área de 2.627,6000 ha.

§ 2º - A delimitação da Zona Urbana da Cidade de Guadalupe Estado do Piauí e os bairros aqui definidos obedecem o Mapa Territorial descritivo, Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fixa os limites de 09 (nove) bairros dentro do Perímetro Urbano da Cidade de Guadalupe, Estado do Piauí.

Bairro nº 01 – Vila Boa Esperança - Inicia-se na rua Pernambuco em sentido Norte pela Rua São Paulo até a rua Nova Iorque, seguindo pela rua Nova Iorque em sentido Oeste até a cerca da CHESF, margeando a cerca da CHESF em sentido Norte, dando continuidade a margem da cerca da CHESF em sentido Leste, continuando na mesma margem em sentido Sul até a rua Nova Iorque, seguindo em sentido Norte pela rua Nova Iorque até a rua Alagoas, seguindo pela rua alagoas em sentido Oeste até a rua Piauí, seguindo em sentido Sul pela rua Piauí até a rua Paraíba, seguindo em sentido Leste pela rua Paraíba até a rua Guadalupe, seguindo em sentido Sul pela rua Guadalupe até a rua Rio Grande do Norte, seguindo em sentido Oeste pela rua Rio Grande do Norte até a rua Sergipe, seguindo em sentido Sul pela rua Sergipe até a rua Guanabara, seguindo em sentido Oeste pela rua Guanabara até a rua São Paulo, seguindo em sentido Norte pela rua São Paulo até o ponto inicial.

Bairro nº 02 – Coqueiro – Inicia-se na rua Mariana de Castro travessa com a rua João Batista, seguindo no sentido Sul pela rua João Batista até a rua Santo Expedito, seguindo pela rua Santo Expedito em sentido Leste até a rua Padre Anchieta, seguindo no sentido Sul pela rua Padre Anchieta até o final da mesma, mudando para o sentido Leste até a rua Profª Leonice, seguindo em sentido Norte pela rua Profª Leonice até a rua Mista, seguindo em sentido Leste Pela rua Mista até a margem do Rio Parnaíba, Margeando o Rio Parnaíba em sentido Norte até a cerca da CHESF, tomando o sentido Oeste margeando a cerca da CHESF, passando pela rua Profª Leonice até o final da cerca do loteamento do Sr. Antonio Jose Alves, seguindo em sentido Sul, margeando a cerco do loteamento do Sr. Antonio Jose Alves até rua São Sebastião, seguindo no mesmo sentido até rua Mariana de Castro, seguindo em sentido Leste até o ponto inicial.

Bairro nº 03 – Bela Vista – Inicia-se na rua João Fausto Oliveira, travessa com a rua Bom Jesus, seguindo em sentido Sul pela rua Bom Jesus até a rua Margarida, seguindo em sentido Oeste pela rua Margarida até a rua Nossa Senhora da Penha, seguindo em sentido Norte pela rua Nossa Senhora da Penha até a rua Nova Jerusalém, seguindo em sentido Leste pela rua Nova Jerusalém até a rua Cruzeiro do Sul, seguindo em sentido Norte pela rua Cruzeiro do Sul até a rua Mista, seguindo em sentido Oeste pela rua Mista até o ponto Inicial.

Bairro nº 04 – Cruzeta – Inicia-se na BR-135 travessa com a rua Dantas, seguindo no sentido Leste pela rua Dantas até a rua Militar, seguindo em sentido Sul pela rua Militar até a rua Manoel Venâncio, seguindo em sentido oeste pela rua Manoel Venâncio até a BR-135.

seguindo em sentido Sul, pela BR-135 até o Posto Fiscal, seguindo em sentido Oeste margeando a cerca do Projeto Platô de Guadalupe até a rua F, seguindo em sentido Norte margeando a cerca do Platô de Guadalupe até a rua G, seguindo em sentido Oeste margeando a cerca do Platô de Guadalupe até o vértice **M37**, seguindo em sentido Norte até a Av. dos Irrigantes, seguindo em sentido Leste pela Av. dos Irrigantes até a rua Nossa Senhora de Fatima, seguindo em sentido Sul pela rua Nossa Senhora de Fatima até a rua Duque de Caxias, seguindo em sentido Leste pela rua Duque de Caxias até o ponto inicial.

Bairro nº 05 – Cohab – Inicia-se na rua Joaquim Fausto Oliveira, frente ao Estádio Municipal, seguindo em sentido Sul pela BR-135 até a rua Dantas, seguindo em sentido Leste pela rua Dantas até a rua Bom Jesus, seguindo em sentido Norte pela rua Bom Jesus até a rua Joaquim Fausto Oliveira, seguindo em sentido Oeste pela rua Joaquim Fausto Oliveira até o Ponto Inicial.

Bairro nº 06 – São Félix – Inicia-se na Av. dos Irrigantes na BR-135, próximo a Igreja Assembleia de Deus, seguindo em sentido Sul pela BR-135 até a rua Duque de Caxias, seguindo pela rua Duque de Caxias em sentido Oeste até a rua Nossa Senhora de Fatima, seguindo em sentido Norte pela rua Nossa Senhora de Fatima até a Av. dos Irrigantes, seguindo em sentido Leste pela Av. dos Irrigantes até o ponto Inicial.

Bairro nº 07 – Vila Nova – Inicia-se na rua São Jorge, próximo ao Posto Santa Teresinha, seguindo pela BR-135 sentido Sul até a Av. dos Irrigantes, seguindo em sentido Oeste pela rua dos Irrigantes até a rua São Pedro, seguindo em sentido Norte pela rua São Pedro até a rua São Jorge, seguindo em sentido Leste pela Rua São Jorge até o ponto Inicial.

Bairro nº 08 – Vila Parnaíba – Inicia-se na rua São Jorge, frente ao Posto Santa Teresinha, seguindo em sentido Norte pela BR-135 até a Av. Usina Boa Esperança, no mesmo sentido prolonga-se até a cerca da CHESF, dando continuidade ao mesmo sentido, margeando a cerca da CHSF até o balneário Belém Brasília, em sentido Oeste Margeando o lago Boa Esperança até a ETA – Estação de Tratamento d'água, seguindo a mesma margem do Lago Boa Esperança em sentido Sul até a rua Usina Pedra, dando continuidade a mesma margem em sentido Sul até a Av. Usina Itaparica, seguindo em sentido Oeste pela Av. Usina Itaparica até a cerca que delimita o Aeroporto até a rua Horácio Ribeiro, seguindo em sentido Leste até Usina Xingó, seguindo em sentido Sul pela Av. Usina Xingó até a rua São Jorge, seguindo em sentido Leste pela rua São Jorge até o ponto Inicial.

Bairro nº 09 – Centro, inicia-se na rua Joaquim Fausto Oliveira, seguindo em sentido Norte pela Av. Pres. Getulio Vargas até a rua Mariana de Castro, seguindo em sentido Leste pela rua Mariana de Castro até a rua João Batista, seguindo em sentido Norte pela rua João Batista até a rua Frutuoso Jose, seguindo em sentido Oeste pela rua frutuoso Jose até a rua Marcolina Borges, seguindo em sentido Norte pela rua Marcolina Borges até a rua Anicácia Mousinho, seguindo em sentido Oeste pela rua Anicacia Mousinho e passando pelas ruas: Brasileiro Porto, Jose Maria Mousinho e Raimundo Rodrigues Mota até a rua Afonso Alves Cardoso, seguindo em sentido Norte pela rua Afonso Alves Cardoso até a rua João Climaco de Almeida, seguindo em sentido Oeste pela Rua João Climaco de Almeida até a rua Vicente Oliveira Mousinho, seguindo em sentido Norte Pela rua Vicente Oliveira Mousinho até a cerca da CHESF, seguindo em sentido Oeste e margeando a cerca da CHESF até a BR-135

seguindo em sentido Sul pela BR-135 até a rua Joaquim Fausto Oliveira, seguindo em sentido Leste pela rua Joaquim Fausto Oliveira até o ponto Inicial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em nove de abril de dois mil e treze.

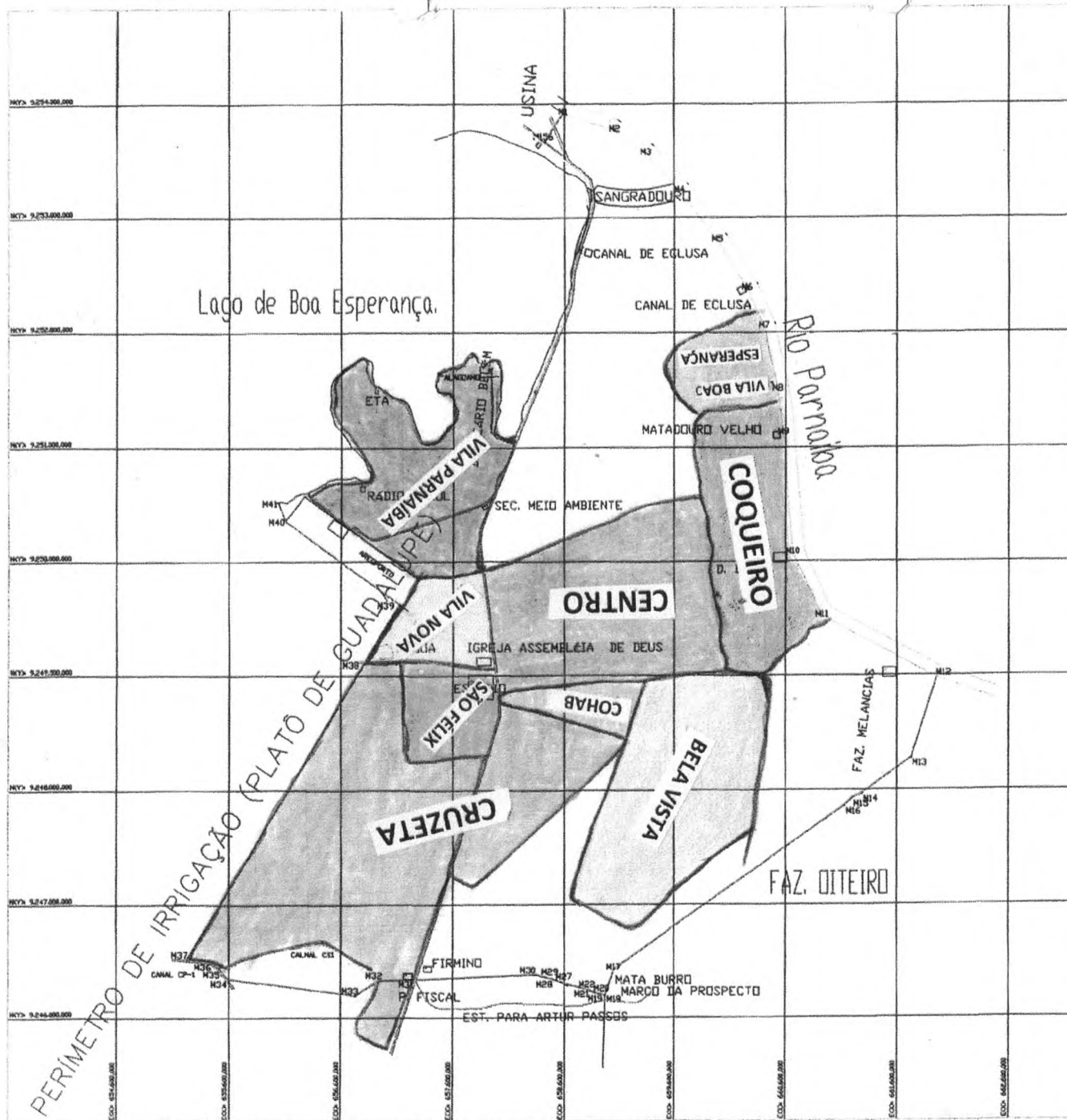


Wallem Rodrigues Mousinho
Prefeito Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei em nove de abril de dois mil e treze.



Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



FORMATO

A

PLANTA DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE GUADALUPE

ÁREA: 26275000 Ha

PERÍMETRO: 3474943 m.

ESCALA: 1/18000

RESPONSÁVEL TÉCNICO: